TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A contratação de empresa para o fornecimento de peças destinada a manutenção na transmissão da motoniveladora marca new holland 140 B (cabine nova).

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO DE REF.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ANEL	8900125104	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
02	ANEL ELÁSTICO	8603298	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
03	ANEL ALÁSTICO	8603302	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
04	JUNTA	8603309	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
05	ANEL	8603725	04	R$ xxxxx	R$ xxxxx
06	ANEL	8603410	03	R$ xxxxx	R$ xxxxx
07	ANEL	8603409	03	R$ xxxxx	R$ xxxxx
08	SEPARADOR	8603413	20	R$ xxxxx	R$ xxxxx
09	DISCO	8603411	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
10	DISCO	8603412	20	R$ xxxxx	R$ xxxxx
11	ANEL	8479611	03	R$ xxxxx	R$ xxxxx
12	ANEL	331418	03	R$ xxxxx	R$ xxxxx
13	ANEL	8603436	12	R$ xxxxx	R$ xxxxx
14	ROLAMENTO	8603441	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
15	ROLAMENTO	8603439	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
16	ANEL	331417 A1	03	R$ xxxxx	R$ xxxxx
17	ANEL	75311796	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
18	DISCO	331421 A1	15	R$ xxxxx	R$ xxxxx
19	PRATO	331420 A1	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
20	SEPARADOR	331422 A1	15	R$ xxxxx	R$ xxxxx
21	RETENTOR	8603223	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
22	ANEL	8603219	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx

23	ANEL	8603302	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
24	ANEL	8603527	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
25	JUNTA	8603184	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
26	JUNTA	87712665	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
27	JUNTA	87453965	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
28	JUNTA	8603786	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
29	JUNTA	87712667	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
30	JUNTA	8479287	02	R$ xxxxx	R$ xxxxx
31	JUNTA	8603395	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
32	ANEL	87712668	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx
33	RETENTOR	8603391	01	R$ xxxxx	R$ xxxxx

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças desse maquinário se faz necessário para as ações de infraestrutura do Munícipio na execução dos serviços de obras, sendo a motoniveladora utilizada na recuperação e conservação das estradas vicinais, uma vez que a ausência da manutenção das vias urbanas reflete significativamente na viabilização de todo transporte terrestre, razão disso é imprescindível o fornecimento das peças para conserto imediato do maquinário responsável pela prestação do serviço.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, I da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento, conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.

O fornecimento de peças deverá ser executado na sede da empresa Contratada.

As seguintes peças deverão obrigatoriamente ser originais:

03	ANEL ALÁSTICO	8603302	02
06	ANEL	8603410	03
08	SEPARADOR	8603413	20
09	DISCO	8603411	02
10	DISCO	8603412	20
12	ANEL	331418	03
13	ANEL	8603436	12
18	DISCO	331421 A1	15
19	PRATO	331420 A1	01
20	SEPARADOR	331422 A1	15
25	JUNTA	8603184	01
26	JUNTA	87712665	01
27	JUNTA	87453965	02
28	JUNTA	8603786	02
29	JUNTA	87712667	01
30	JUNTA	8479287	02
31	JUNTA	8603395	01
33	RETENTOR	8603391	01

As peças restantes poderão ser originais ou de 1ª linha.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;

6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;

6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.

6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS ,** portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº

039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das mediadas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: xxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 20 de abril de 2022.

LINDOMAR SARAIVA BORGES
Chefe do Departamento de Obras e Transportes